



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.022, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir o valor da Reserva de Contingência e altera sua finalidade.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o valor da Reserva de Contingência de R\$-190.000,00 (cento e noventa mil reais) para o valor de R\$-38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art 2º - A reserva de contingência destina-se ao atendimento do estabelecido no artigo 5º, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de agosto de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.